



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REBOUÇAS

Rua: Simão Domingues, 117

Email: [sec.educacao@reboucas.pr.gov.br](mailto:sec.educacao@reboucas.pr.gov.br)

Centro - Rebouças - Pr.

Contato: (42) 3457-2276 / 3457-2860

### INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2023- Secretaria Municipal de Educação

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Rebouças, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, estabelece critérios para a solicitação de Professor de Apoio Educacional Especializado.

**CONSIDERANDO** a Instrução N° 001/2016 – SEED/SUED, que estabelece critérios para a solicitação de Professor de Apoio Educacional Especializado aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 04/09 – CNE/CEB, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação do atendimento especializado aos estudantes que apresentam Transtorno do Espectro Autista ou outras deficiências, instrui:

Art. 1º Define-se como Professor de Apoio Educacional Especializado o profissional com habilitação comprovada para atuar nas instituições de ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, para atender os estudantes com diagnóstico médico de Transtorno do Espectro Autista e outras deficiências, com comprovada necessidade relacionada à sua condição de funcionalidade para a escolarização e não relacionada à condição de deficiência, sendo agente de mediação do aprendizado e escolarização.

Art. 2º A necessidade do Professor de Apoio Educacional Especializado se efetivará após comprovação, por estudo de caso, conforme a situação escolar do estudante. A medida visa avaliar, com outros profissionais envolvidos, se a melhor opção para o estudante é o trabalho desse profissional ou a adoção de outros procedimentos, tais como: sala de recursos multifuncional, flexibilização curricular que atenda às necessidades educacionais especiais, ou,



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REBOUÇAS

Rua: Simão Domingues, 117

Email: [sec.educacao@reboucas.pr.gov.br](mailto:sec.educacao@reboucas.pr.gov.br)

Centro - Rebouças - Pr.

Contato: (42) 3457-2276 / 3457-2860

ainda, atendimentos intersetoriais envolvendo a participação da família, saúde e assistência social.

Art. 3º O Estudo de Caso será realizado pela equipe de profissionais da Secretaria Municipal de Educação composta por: pedagogo, psicólogo, fonoaudiólogo, professores da turma, coordenação e direção da instituição de ensino, para avaliar as intervenções pedagógicas e apoios já realizados voltados à aprendizagem e proporem novas estratégias de trabalho.

Art. 4º O serviço de Apoio Educacional Especializado não é substitutivo à escolarização ou ainda à frequência na Sala de Recursos Multifuncional, mas articula-se de forma colaborativa com o currículo proposto para a sala de aula comum, Sala de Recursos Multifuncional e outras atividades previstas na escola.

Art. 5º Quanto a organização do serviço de Apoio Educacional Especializado será observado:

- I. O Professor de Apoio Educacional Especializado estará subordinado à instituição em que estiver em exercício.
- II. A efetividade da oferta e o trabalho do Professor de Apoio Educacional Especializado deverão ser avaliados periodicamente pelos membros da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
- III. A frequência do estudante na instituição de ensino não deverá estar vinculada à presença do Professor de Apoio Educacional Especializado.
- IV. O trabalho pedagógico do Professor de Apoio Educacional Especializado dar-se-á pela decisão da direção e equipe pedagógica, em conformidade com o contexto escolar, e será executado por cronograma de atendimento.
- V. O cronograma de atendimento será elaborado em conjunto com a equipe pedagógica, para orientar os professores das diferentes disciplinas sobre as adaptações curriculares necessárias que oportunizem ao estudante o acesso à aprendizagem.
- VI. Na pasta individual do estudante deverão estar arquivados: uma cópia do laudo médico, avaliação de ingresso, os relatórios trimestrais de acompanhamento do desempenho acadêmico do educando vistados pela direção da instituição e/ou técnico da equipe pedagógica.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REBOUÇAS

Rua: Simão Domingues, 117

Email: [sec.educacao@reboucas.pr.gov.br](mailto:sec.educacao@reboucas.pr.gov.br)

Centro - Rebouças - Pr.

Contato: (42) 3457-2276 / 3457-2860

- VII. A instituição de ensino garantirá, no cronograma de atendimento, horários próprios para contatos com os profissionais da saúde e outros que prestam atendimento ao estudante e orientações aos familiares conforme a necessidade.
- VIII. A adaptação de atividades pedagógicas ou materiais é em primeira instância responsabilidade do (a) professor (a) regente, sendo desta forma, dispensada a necessidade de hora-atividade do Professor de Apoio Educacional Especializado.

Art. 6º Para atuar como Professor de Apoio Educacional Especializado, o professor deverá ter:

- I. Disponibilidade para cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que deve compreender os 05 (cinco) dias da semana de segunda a sexta-feira;
- II. Especialização em cursos de pós-graduação em Educação Especial, Licenciatura Plena ou Ensino Médio com habilitação em Magistério e Estudos Adicionais na área da Educação Especial;
- III. Formação em cursos de licenciatura em Educação Especial, preferencialmente de modo concomitante e associado à licenciatura para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- IV. Complementação de estudos ou pós-graduação em áreas específicas da Educação Especial, posterior à licenciatura nas diferentes áreas do conhecimento, para atuação na Educação Básica.
- V. Nos casos de ausência de formação específica, o Professor de Apoio Educacional deverá receber treinamento oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, através do Serviço de Assessoria com profissional Especializado em TEA.

Art. 7º Constituem atribuições do Professor de Apoio Educacional Especializado:

- I. Atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo atender a mais de um estudante, ou em diferentes escolas.
- II. Atuar de forma colaborativa com os professores das diferentes disciplinas, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e pelo professor.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REBOUÇAS

Rua: Simão Domingues, 117

Email: [sec.educacao@reboucas.pr.gov.br](mailto:sec.educacao@reboucas.pr.gov.br)

Centro - Rebouças - Pr.

Contato: (42) 3457-2276 / 3457-2860

- III. Registrar as ações efetivadas semanalmente, na interação com o estudante, em formulário próprio, que deverá ser entregue à direção da instituição de ensino, para acompanhamento e visitas institucionais da Equipe Pedagógica.
- IV. Fornecer as informações e esclarecimentos necessários, a respeito dos estudantes, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional.
- V. Trabalhar com toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão do estudante com Transtorno do Espectro Autista e/ou outras deficiências.
- VI. Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o estudante para atividades isoladas do contexto da sala de aula, porém ressalva-se em eventos situacionais que necessitem.
- VII. Participar do Projeto Político-Pedagógico da(s) instituição (instituições) de ensino, assegurando ações e apoios necessários voltados ao atendimento, respeito e valorização da diferença enquanto condição humana e participar dos Conselhos de Classes.
- VIII. Definir com os professores e equipe pedagógica procedimentos de avaliação que atendam cada estudante em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: cognitivo, emocional e social do mesmo.
- IX. Participar de grupos de estudos com os professores da instituição de ensino e formação continuada promovida pela Secretaria Municipal de Educação.
- X. Priorizar relações de gradativa autonomia do estudante, evidenciando as potencialidades que denotam a possibilidade da retirada gradativa do Professor de Apoio Educacional Especializado.
- XI. Orientar e incentivar as famílias para o seu envolvimento e participação no processo educacional, demonstrando a importância do tratamento em saúde mental e do uso da medicação adequada a seguir, conforme orientações médicas, bem como a continuidade em outros atendimentos necessários.
- XII. Adequar as atividades de apoio escolar com vistas a superação das barreiras relacionadas às atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação, cuidados pessoais, processos cognitivos e acadêmicos juntamente com o Professor Regente.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REBOUÇAS

Rua: Simão Domingues, 117

Email: [sec.educacao@reboucas.pr.gov.br](mailto:sec.educacao@reboucas.pr.gov.br)

Centro - Rebouças - Pr.

Contato: (42) 3457-2276 / 3457-2860

- XIII. Na falta do estudante o Professor de Apoio Educacional Especializado ficará à disposição da direção da escola.
- XIV. O professor de Apoio Educacional Especializado ao necessitar se ausentar, deverá justificar sua ausência para que a instituição de ensino possa reorganizar o atendimento ao estudante.

Art. 8º Quanto à solicitação da abertura de demanda para o suprimento do Professor de Apoio Educacional Especializado, deverão ser anexados os seguintes documentos:

I. Pela Secretaria Municipal de Educação:

- a. Documentação do professor com o perfil adequado para o desempenho da função requerida.
- b. Análise (visita in loco) e Parecer da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
- c. Relatório dos profissionais relacionados no item 2 desta Instrução no Estudo de Caso.

II. Pela Instituição de ensino:

- a. Relato formal dos procedimentos já adotados anteriormente pela instituição de ensino.
- b. Laudo psiquiátrico ou neurológico atualizado constando o CID.
- c. A criança/estudante deve ser periodicamente, em qualquer tempo, avaliado pela instituição de ensino e pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, indicando a necessidade de continuidade ou não do Professor de Apoio Educacional Especializado, visto que o trabalho deste tem como objetivo a autonomia do estudante em todos os aspectos.

Art. 9º Em casos excepcionais a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação realizará análise e parecer sobre a necessidade de atendimento.

Art. 10º A cessação de demanda do Professor de Apoio Educacional Especializado poderá ser solicitada ou suspendida quando:





## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REBOUÇAS

Rua: Simão Domingues, 117

Email: [sec.educacao@reboucas.pr.gov.br](mailto:sec.educacao@reboucas.pr.gov.br)

Centro - Rebouças - Pr.

Contato: (42) 3457-2276 / 3457-2860

- I. As dificuldades no aprendizado do estudante estiverem superadas e avaliadas pelos profissionais que realizam acompanhamento ao estudante mediante estudo de caso e avaliação pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
- II. Ocorrer transferência que resulte(em) na ausência de demanda de estudante(s) com necessidade do Apoio Educacional Especializado.

Art. 11º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de publicação.

Rebouças, 05 de setembro de 2023.

*Elismara*

Elismara Cristina Gempka Teixeira  
Secretária Municipal de Educação

*Paula*

*[Handwritten signature]*

*Márcia E. A. Soares*

*Onésio L. S. dos Santos*

*EMBARROS*

*Marcia Cordeiro*

*Juliana Buiski*

*Regina Ducat de Melo*

*Patrícia Majewski*

*Elizângela Rocio Cordeiro*

*Vanessa L. Molinari de Andrade*